



Exmo. Sr.

Chefe de Gabinete do Senhor Ministro dos
Assuntos Parlamentares

Dr. Francisco José Martins

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA:
	:	N.º: 320/2024	27/05/2024
		ENT.: 2279/2024	
		PROC. N.º: 27.03	

ASSUNTO: Pergunta n.º 55/XVI/1.ª de 10 de maio de 2024

Na sequência do vosso ofício, referência n.º 352 e datado de 10/05/2024, que nos remete a Pergunta n.º 55/XVI/1.ª de 10 de maio de 2024, em resposta às questões suscitadas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista relativamente aos requisitos para receber o prémio salarial de valorização, cumpre esclarecer o seguinte:

- Para poder receber o prémio salarial de valorização da qualificação, o beneficiário deverá proceder à entrega da declaração de rendimentos para efeitos de IRS, no ano em que fizer esse pedido. Isto decorre diretamente do Decreto-Lei n.º 134/2023, de 28 de dezembro, aprovado pelo anterior Governo socialista. Com efeito, o artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 134/2023, de 28 de dezembro, prevê que só são elegíveis “os jovens trabalhadores *que apresentem declaração do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)*” e, no mesmo sentido, o artigo 4.º, n.º 1, do mesmo Decreto-Lei refere-se ao “*sujeito passivo*” e o artigo 3.º, n.º 1, al. e), da Portaria n.º 67-A/2024, de 22 de fevereiro, estabelece como pressuposto que os jovens trabalhadores “*tenham apresentado, no prazo legal, a respetiva declaração de rendimentos (...)*”.
- Deste modo, constitui **requisito legal expresso** que os jovens sejam sujeitos passivos de IRS, o que pressupõe que entreguem a sua declaração modelo 3 de IRS autonomamente, não bastando que constem como dependentes na declaração de rendimentos de outra(s) pessoa(s).
- Tal requisito encontra-se divulgado, de forma clara e transparente, quer no *Portal eportugal.gov.pt*: <https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa/balcao-do-empendedor/pedir-o-premio-salarial-de-valorizacao-das-qualificacoes>), quer nas *Questões Frequentes* constantes do Portal das Finanças: (https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/questoes_frequentes/Pages/faqs-01003.aspx), documentos que não podiam deixar de ser do conhecimento do anterior Governo e que terão sido validados pelo anterior Governo.



FINANÇAS

- É, pois, a lei em vigor (tal como foi criada), bem como as instruções a propósito dela divulgadas e consensualizadas com a anterior tutela, que vedam a atribuição do prémio salarial aos jovens que não sejam sujeitos passivos de imposto (por serem dependentes) e que não hajam optado por sê-lo, apresentando separadamente a sua declaração de rendimentos.
- De notar que os jovens que tenham sido incluídos como dependentes na declaração modelo 3 de IRS dos seus pais podem ainda, até ao final do mês de junho, entregar declaração de substituição como sujeitos passivos (i.e., autonomamente dos seus pais), por forma a poder usufruir o prémio salarial de valorização.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,



Bruno Proença